LEI Nº 2.001, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 978.-

Autoriza loca, mediante aluguel, imóvel destinado às dependências do Posto de Emissão da Carteira de Trabalho, do Ministério do Trabalho.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprov_a e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar, mediante o pagamento de aluguel, imóvel destinado às dependências do Posto de Emissão de Carteira do Trabalho, do Ministério do Trabalho, em Assis.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr$7.500,00(sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas advindas da presente lei no corrente exercício financeiro, assim classificado na dotação orçamentária do município, a saber:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encargos Gerais do Município

03 Administração e Planejamento

07 Administração

0310 Assistência Financeira

0312.50 - Aluguel prédio p/Posto de Emissão da Carteira do Trabalho

3140.00 - Encargos Diversos.....Cr$ 7.500,00.

Artigo 3º - Os recursos com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Administração Direta, a saber:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encargos Gerais do Município

03080332-38 - Juros Diversos

3241.00 - Juros da Dívida Pública..Cr$ 7.500,00.

Artigo 4º - Os orçamentos vindouros consignarão verba própria para o cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 1978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 26 de outubro de 1978.-

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

CS/cs